



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 153
DE 20 DE ABRIL DE 1994

"Autoriza a Aquisição de
um terreno".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta
tu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o governo do Município autorizado a A-
dquirir do Sr. Antides Carvalho da Silva, pelo preço de CR\$ 100.
000,00 (cem mil cruzeiros reais), um terreno medindo 1 (uma) ta-
refa na localidade Rio Real, neste Município, com as seguintes
confrontações e limites:

Norte: Manoel Carlos de Almeida;

Sul: José Eutimo Ribeiro dos Santos;

Leste: Povoado;

Oeste: Corredor do cemitério ao agude.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente
artigo se destina ao armazenamento de lixo recolhido naquele po-
voado.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei,
correrá por conta da dotação própria consignada no vigente Orça-
mento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, Se, 20 de
Abril de 1994.

Milton Souza de Santana
Milton Souza de Santana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dória, 18 - Centro - Tel: (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268
CEP: 49490-000 - Poço Verde - Sergipe